

Decreto n. 37.909 de 23 de abril de 1999

Regulamenta a Lei n. 12.752, de 4 de novembro de 1998, que institui o "Dia do Profissional de Serviços de Atendimento ao Consumidor".

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º O "Dia do Profissional de Serviços de Atendimento ao Consumidor", instituído pela Lei n. 12.752, de 4 de novembro de 1998, será comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º Nesta data as Secretarias Municipais, Autarquias e Empresas de Economia Mista poderão programar, em conjunto, ou separadamente, atividades visando à melhoria dos instrumentos de comunicação e prestação de serviços a consumidores.

Art. 3º Para o recebimento de sugestões e críticas poderão ser colocadas caixas/urnas nas dependências dos órgãos municipais.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO PITTA, PREFEITO